



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-970  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2017/2020

## DECRETO Nº. 012/2018

27/02/2018

**SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 7º E 8º, DO DECRETO Nº 058/2017 DE 07/07/2017, DE APROVAÇÃO DO PARCELAMENTO DE IMÓVEL URBANO NA FORMA DA LEI – DENOMINADO LOTEAMENTO JARDIM CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

### DECRETA

**Art. 1º** - O artigo 7º e artigo 8º do Decreto Lei nº 058/2017 de 07/07/2017 tem sua redação alterada para o seguinte:

*Art. 7º - Para a garantia da execução das obras de infraestrutura, o proprietário cauciona ao Município, os lotes do respectivo Loteamento relacionados a seguir, e que passam a integrar o Termo de Compromisso Caução anexo ao presente e que passa a fazer parte integrante do presente decreto:*

*a) Lotes nºs 01, 02, 03, 04 e 08 da Quadra 01 com área total de 2081,25m<sup>2</sup> e Lotes 01, 02, 03 da Quadra 02 com área de 975,00m<sup>2</sup> perfazendo a área total caucionada de 3.056,25m<sup>2</sup>, assim descritos:*

- *Lote 01 da Quadra 01 com 325,00 m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 02 da Quadra 01 com 325,00 m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 03 da Quadra 01 com 325,00 m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 04 da Quadra 01 com 487,50 m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 08 da Quadra 01 com 618,75m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 01 da Quadra 02 com 325,00m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 02 da Quadra 02 com 325,00m<sup>2</sup>.*
  - *Lote 03 da Quadra 02 com 325,00m<sup>2</sup>.*
- Área total caucionada = 3.056,25m<sup>2</sup>*

**Art. 8º** - A área de 3.676,40 m<sup>2</sup>, dividida em duas áreas de 1.838,20 m<sup>2</sup>, localizadas no final da RUA A do Loteamento Jardim Camargo, fica destinada à **ÁREA DE RESERVA LEGAL** sendo proibida a sua comercialização, devendo o proprietário

*manter a vegetação nativa existente, promovendo o fechamento desta área com cercas e preservando a vegetação em estágio de regeneração.*

*Parágrafo Único: A área total caucionada perfaz um total de 6 (seis) lotes com área total de 3.056,25 m<sup>2</sup> (três mil e cinquenta e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), representando um total de 41,55% (quarenta e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) da área dos lotes vendáveis, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal nº 056/2014 - Parcelamento do Solo Urbano.*

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 058/2017 de 07/07/2017.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário determinando-se o envio do mesmo para o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul para as devidas correções.

Gabinete do Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, 27 de fevereiro de 2018.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicação, com assinatura, feita no *Jornal Correio do Povo do Paraná*  
Edição nº 02848 – de 07/03/2018.**